



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 09/2024, do Decreto Municipal n° 06/2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 09/12/2024 às 23h59min, pelo Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 12/12/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 10.853.638,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal n° 006/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

Pregoeiro(a): Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo
Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública .

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (COTA DE 20%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024****PARTE GERAL****1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.



9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do **Pregoeiro(a)**, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;



11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrecorrível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.



11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica



12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;



16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Domingos do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2024.

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Clodomir Gomes da Silva Junior e Francilene de Sousa Melo

PROBLEMA RESUMIDO: Há uma dificuldade na aquisição e disponibilidade constante de medicamentos e correlatos no sistema público de saúde do município de São Domingos do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 012/2024, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão tem enfrentado uma dificuldade recorrente na aquisição e disponibilidade constante de medicamentos e correlatos para atender às demandas da população no sistema público de saúde do município.

Esse problema tem gerado impactos diretos na qualidade do atendimento prestado, uma vez que a escassez ou indisponibilidade de medicamentos essenciais pode comprometer o tratamento adequado dos pacientes.

A falta de medicamentos nos postos de saúde e unidades de atendimento pode resultar em consequências graves para a saúde dos cidadãos, prejudicando a eficácia dos tratamentos e a continuidade dos cuidados necessários.

Além disso, a ausência de uma gestão eficiente na aquisição e distribuição de medicamentos pode acarretar desperdícios de recursos públicos, aumentando os custos e inviabilizando a manutenção do fornecimento regular dos itens necessários.

Diante desse cenário, é fundamental que a Prefeitura de São Domingos do Maranhão busque soluções eficientes para garantir a disponibilidade contínua de medicamentos e correlatos no sistema de saúde municipal, assegurando o acesso da população aos tratamentos necessários e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A resolução desse problema constitui uma prioridade no âmbito do interesse público, visando atender às necessidades básicas de saúde da população e promover a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para solucionar o problema de carência da falta de medicamentos e correlatos no município de São Domingos do Maranhão, comprometendo sua saúde, bem-estar e rendimento escolar, os requisitos necessários para a contratação da solução devem abranger:



1. Disponibilidade constante de medicamentos essenciais para atender a demanda do sistema público de saúde do município de São Domingos do Maranhão, garantindo o abastecimento regular e sem interrupções.
2. Qualidade dos medicamentos e correlatos fornecidos, comprovada por certificados de boas práticas de fabricação e laudos de qualidade, assegurando a eficácia e segurança dos produtos ofertados.
3. Sistema informatizado de gestão de estoque e distribuição, que permita o monitoramento em tempo real da disponibilidade dos medicamentos, evitando desabastecimentos e garantindo a rastreabilidade dos produtos.
4. Cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos conforme cronograma estabelecido, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes do sistema público de saúde.
5. Atendimento às normas e regulamentações vigentes em relação à prescrição, dispensação e armazenamento de medicamentos, garantindo a conformidade legal e ética na prestação dos serviços.
6. Suporte técnico e capacitação da equipe de profissionais de saúde envolvidos na utilização dos medicamentos fornecidos, visando garantir o uso adequado e seguro dos produtos.
7. Monitoramento e avaliação periódica da qualidade dos medicamentos entregues, visando a melhoria contínua dos serviços prestados.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para solucionar a dificuldade na aquisição e disponibilidade de medicamentos no sistema público de saúde de São Domingos do Maranhão, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realizar licitações periódicas para aquisição de medicamentos:

Vantagens:

- Garante a transparência no processo de aquisição; - Permite a obtenção de preços mais competitivos;
- Possibilita a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

Desvantagens:

- Pode demandar um tempo considerável para a realização do processo licitatório;
- Exige uma equipe capacitada para conduzir o processo de forma eficiente;
- Pode haver atrasos na entrega dos medicamentos, caso a empresa vencedora não cumpra com os prazos estabelecidos.

2. Firmar parcerias com laboratórios farmacêuticos para fornecimento exclusivo de medicamentos:

Vantagens:

- Garante a disponibilidade constante dos medicamentos necessários;
- Possibilita a negociação de descontos e condições especiais de pagamento;
- Reduz a burocracia envolvida na aquisição dos medicamentos.

Desvantagens:

- Pode limitar a variedade de produtos disponíveis, caso a parceria seja exclusiva;
- Dependência do fornecedor escolhido, podendo implicar em falta de concorrência;
- Necessidade de análise minuciosa do contrato firmado para garantir boas condições para a Prefeitura.



3. Implementar um sistema de gestão de estoque informatizado:

Vantagens:

- Permite o controle mais eficiente dos níveis de estoque e da demanda por medicamentos;
- Reduz o risco de falhas humanas na gestão do estoque;
- Facilita a identificação de medicamentos em falta e a necessidade de reposição.

Desvantagens:

- Investimento inicial em tecnologia e treinamento da equipe;
- Possibilidade de falhas no sistema, demandando manutenção constante;
- Requer atualização constante das informações cadastradas no sistema.

4. Estabelecer convênios com outras instituições de saúde para compartilhamento de medicamentos:

Vantagens:

- Amplia a rede de fornecedores de medicamentos;
- Possibilita o compartilhamento de custos e recursos entre as instituições;
- Reduz a dependência de um único fornecedor.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão dos convênios;
- Dificuldade em conciliar interesses e necessidades das diferentes instituições;
- Pode haver problemas de logística no compartilhamento dos medicamentos.

É importante ressaltar que a escolha da melhor solução dependerá de diversos fatores, como orçamento disponível, recursos humanos, prazos estabelecidos, entre outros.

É recomendado realizar uma análise mais aprofundada de cada solução, considerando também informações específicas sobre a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e suas demandas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Ao analisar a situação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, destaca-se o desafio crítico enfrentado pela administração local em relação à escassez na disponibilidade de medicamentos e correlatos. Este problema compromete diretamente a prestação de assistência à saúde para a população, afetando a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade de atendimento das demandas.

A escolha da solução de fornecimento de medicamentos e correlatos se justifica pela sua eficácia comprovada em resolver o problema de escassez de insumos essenciais para a saúde pública. Ao ter um fornecedor responsável por esse abastecimento, a Prefeitura poderá garantir a regularidade no estoque de medicamentos, evitando interrupções no atendimento e desperdício de recursos públicos com compras emergenciais e fora do planejamento.

Além disso, ao optar pelo fornecimento de medicamentos e correlatos, a Prefeitura poderá contar com a expertise do fornecedor na gestão de estoque, logística de distribuição e controle de validade dos produtos. Isso contribuirá para uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos, garantindo um atendimento de saúde mais qualificado e seguro para a população local.

Outra vantagem dessa escolha é a possibilidade de negociação de contratos de longo prazo, o que pode resultar em redução de custos com a aquisição de medicamentos e correlatos, beneficiando assim a sustentabilidade financeira da Prefeitura. Além disso, a padronização dos produtos fornecidos pode facilitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

o controle de qualidade e a regulação dos serviços de saúde, assegurando a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Portanto, diante da urgência e relevância do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, a escolha da solução de fornecimento de medicamentos e correlatos se apresenta como a opção mais robusta e eficaz para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ACEBROFILINA ADULTO XRP	Unidade	15.000
2	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	15.000
3	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	10.000
4	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	Unidade	10.000
5	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	Unidade	10.000
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Unidade	9.600
7	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	Unidade	12.000
8	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	Unidade	60.000
9	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	Unidade	60.000
10	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	Unidade	400.000
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
12	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	Unidade	20.000
13	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	Unidade	50.000
14	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	Unidade	10.000
15	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	20.000
16	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	Unidade	80.000
17	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	15.000
18	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
19	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
20	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
21	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
22	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	160.000
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	80.000
24	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000
25	AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	Unidade	15.000
26	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	Frasco	15.000
27	BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG/ML FR 20 ML	Unidade	10.000
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG/ML SOL, INL. FR 20 ML	Unidade	6.000
29	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	500.000
30	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
31	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
32	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P/SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	10.000
33	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P/SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	15.000
34	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000
35	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	Tube	20.000
36	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frasco	6.000
38	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
39	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	Unidade	50.000
40	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSÃO	Frasco	10.000
41	DEXAMETASONA CREME 10G	Unidade	10.000
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	10.000
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	10.000
44	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000
45	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	Unidade	8.000
46	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
47	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
48	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	Unidade	10.000
49	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Unidade	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

50	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	200.000
51	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	Unidade	20.000
52	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
53	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
54	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
55	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
56	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	Frasco	5.000
57	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	Unidade	60.000
58	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	500.000
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL FR 100 ML	Unidade	20.000
61	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
62	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	Frasco	8.000
63	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
64	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	Unidade	3.000
65	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000
66	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	Unidade	4.000
67	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
68	LIDOCAÍNA GEL 20MG	Unidade	8.000
69	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
70	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	5.000
71	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	600.000
72	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
73	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
74	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
75	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	Unidade	10.000
76	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
77	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
78	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
79	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000
80	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
81	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	10.000
82	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	Unidade	120.000
83	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	Tubo	15.000
84	METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	Unidade	20.000
85	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	Unidade	44.000
86	NIFEDIPINO 10MG	Unidade	60.000
87	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000
88	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	Unidade	15.000
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	14.400
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	Tubo	12.000
91	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Unidade	20.000
92	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	Unidade	140.000
93	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
94	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Unidade	20.000
95	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Unidade	200.000
96	PASTA D'ÁGUA PASTA	Unidade	50.000
97	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	Frasco	1.000
98	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000
99	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	Unidade	70.000
100	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
101	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	Unidade	20.000
102	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	Unidade	5.000
103	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Unidade	80.000
104	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
105	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
106	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
107	SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	Unidade	8.000
108	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	Unidade	85.000
109	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	Tubo	10.000
110	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	Unidade	300.000
111	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FERRO ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	Frasco	10.000
112	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	Unidade	20.000
113	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	Unidade	3.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

114	ADENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	2.000
115	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	1.400
116	AMINOFILINA INJ. 24MG\ML AMPOLA 10 ML	Unidade	4.000
117	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	4.000
118	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	3.000
119	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	Unidade	15.000
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	Unidade	15.000
121	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	Unidade	10.000
122	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	Unidade	10.000
123	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	Unidade	5.000
124	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	Unidade	14.000
125	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG\ML FR 30ML	Unidade	2.000
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	Unidade	10.000
127	BROMOPRIDA INJ. 10MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	10.000
128	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	Unidade	20.000
129	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	Unidade	20.000
130	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	20.000
131	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	Unidade	20.000
132	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	Frasco	5.000
133	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	5.000
134	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000
135	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000
136	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	Unidade	20.000
137	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	15.000
138	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	Unidade	5.000
139	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	25.000
140	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG\ML AMPOLA 2,5 ML	Unidade	50.000
141	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG\ML AMPOLA 3ML	Unidade	10.000
142	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	Unidade	40.000
143	DIMENIDRINATO (DRAMIN)INJETÁVEL 50MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	5.000
144	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	Unidade	65.000
145	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	Unidade	10.000
146	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	Unidade	10.000
147	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	Unidade	120.600
148	ERGOMETRINA 0,2MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	22.000
149	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	Unidade	22.000
150	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	12.000
151	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	15.000
152	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	50.000
153	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	50.000
154	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Unidade	50.000
155	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	20.000
156	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	50.000
157	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI\ML AMPOLA 0,25ML	Unidade	20.000
158	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	15.000
159	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	Unidade	15.000
160	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	Unidade	22.000
161	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	Unidade	1.000
162	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	Unidade	10.000
163	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	Unidade	10.000
164	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	Unidade	10.000
165	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	20.000
166	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	Unidade	15.000
167	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	Unidade	15.000

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é que a solução escolhida envolve parceria com empresas e produtores locais para o fornecimento da alimentação escolar. Esse tipo de parceria traz vantagens, como estimular a economia local e fortalecer a agricultura familiar, além de oferecer alimentos de boa qualidade aos estudantes e potencialmente reduzir custos de transporte e armazenamento.

Diante dessas considerações, o parcelamento da contratação em uma única licitação, organizada em itens, está em conformidade com a Sumula 247 do TCU, permitindo uma abordagem mais eficiente e estratégica para atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem possibilitará a avaliação e escolha de diferentes empresas ou produtores locais, levando em conta suas capacidades e disponibilidade de alimentos ao longo do tempo.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão são:

1. Economicidade: Com a compra em maior escala de medicamentos, é possível obter descontos significativos e reduzir os custos unitários, gerando economia nos gastos públicos. Além disso, ao garantir um abastecimento contínuo, evita-se a necessidade de compras emergenciais a preços mais elevados.
2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com o abastecimento regular de medicamentos, os profissionais de saúde podem focar no atendimento aos pacientes, sem se preocupar com a falta de insumos básicos. Isso permite uma maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.
3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Ao garantir o fornecimento adequado de medicamentos e correlatos, evita-se a perda de materiais por vencimento ou armazenamento inadequado. Dessa forma, há um uso mais eficiente dos recursos disponíveis.
4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: A compra conjunta de medicamentos possibilita uma melhor negociação de preços e condições de pagamento, maximizando o uso dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal. Isso resulta em um maior alcance na assistência à saúde da população local, com investimentos mais inteligentes e eficazes.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma o fornecimento de medicamentos e correlatos para os pacientes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão, algumas possíveis providências operacionais ou estruturais que a administração precisa adotar antes de contratar a solução escolhida são:

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de medicamentos e correlatos da população local, por meio de estudos e levantamentos junto aos órgãos de saúde.
2. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores que atendam às demandas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, considerando a qualidade dos produtos, prazos de entrega e preços competitivos.
3. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos medicamentos e correlatos a serem adquiridos, bem como os critérios de avaliação dos fornecedores.



4. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação de bens de saúde.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os indicadores de desempenho a serem monitorados e as responsabilidades de cada parte envolvida no processo.
6. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento efetivos, garantindo a eficiência na execução do contrato e a qualidade dos produtos adquiridos.

Essas são algumas das providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, visando garantir o fornecimento de medicamentos e correlatos para os pacientes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão. É importante ressaltar que a lista pode variar de acordo com as particularidades e peculiaridades do caso específico.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado e da solução escolhida, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de se contratar a solução selecionada.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da aquisição de medicamentos e correlatos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão podem incluir geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, podem ser adotadas medidas como a seleção de fornecedores sustentáveis, a implementação de práticas de uso racional de recursos, a promoção do descarte adequado de embalagens e medicamentos vencidos por meio de logística reversa, e o estímulo à reciclagem de materiais quando possível.

É importante garantir que os produtos adquiridos atendam a requisitos de eficiência energética e de redução do uso de recursos naturais.

Contudo esta administração tem contrato vigente para a implementação dessas medidas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de outubro de 2024.

Francilene de Sousa Melo
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP
nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Clodomir Gomes da Silva Júnior
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo administrativo refere-se à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Este procedimento é de suma importância para garantir que a população tenha acesso a tratamentos adequados e eficazes, contribuindo assim para a melhoria da saúde pública no município.

O objetivo central da contratação é efetuar o registro de preços para a futura aquisição de medicamentos essenciais, garantindo a disponibilidade de insumos necessários para o enfrentamento de diversas condições de saúde que afetam a comunidade. A seleção de uma empresa qualificada para este fim visa assegurar tanto a qualidade dos produtos quanto a eficiência na entrega, elementos fundamentais para o sucesso das ações de saúde pública.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da crescente demanda por medicamentos, que se intensificou nos últimos anos em decorrência de fatores como o aumento da população e a prevalência de doenças crônicas. Sem a realização desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde ficará impossibilitada de suprir adequadamente as necessidades farmacêuticas da população, comprometendo a efetividade dos tratamentos e, conseqüentemente, a saúde dos cidadãos.

Ademais, o impacto da não realização da contratação pode ser severo, resultando em desabastecimento de medicamentos em unidades de saúde e, portanto, em um aumento do sofrimento da população que depende desses insumos. A interrupção do fornecimento adequado de medicamentos pode levar ao agravamento de situações clínicas, bem como à sobrecarga do sistema de saúde, ocasionando um cenário prejudicial para todos.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação proposta não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também se alinha aos princípios de eficiência e responsabilidade fiscal estabelecidos pela Lei 14.133/2024, que rege as contratações públicas. Ademais, a ação reforça nosso compromisso com o interesse público, garantindo que os cidadãos de São Domingos do Maranhão tenham acesso a medicamentos essenciais, promovendo assim um atendimento mais justo e humanizado no âmbito da saúde. A adoção deste procedimento torna-se, portanto, uma medida imprescindível para assegurar o bem-estar da população e a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos pelo município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1	ACEBROFILINA ADULTO XRP	Unidade	15.000
2	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	15.000
3	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	10.000
4	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	Unidade	10.000
5	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	Unidade	10.000
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Unidade	9.600
7	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	Unidade	12.000
8	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	Unidade	60.000
9	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	Unidade	60.000
10	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	Unidade	400.000
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
12	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	Unidade	20.000
13	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	Unidade	50.000
14	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	Unidade	10.000
15	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	20.000
16	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	Unidade	80.000
17	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	15.000
18	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
19	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
20	ATENÓLOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
21	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
22	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	160.000
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	80.000
24	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000
25	AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	Unidade	15.000
26	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	Frasco	15.000
27	BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG/ML FR 20 ML	Unidade	10.000
28	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT) 25MG/ML SOL, INL. FR 20 ML	Unidade	6.000
29	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	500.000
30	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
31	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
32	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ PSUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	10.000
33	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ PSUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	15.000
34	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000
35	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	Tube	20.000
36	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frasco	6.000
38	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
39	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	Unidade	50.000
40	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSÃO	Frasco	10.000
41	DEXAMETASONA CREME 10G	Unidade	10.000
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	10.000
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	10.000
44	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000
45	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	Unidade	8.000
46	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
47	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
48	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	Unidade	10.000
49	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	Unidade	10.000
50	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	200.000
51	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	Unidade	20.000
52	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
53	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
54	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
55	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
56	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	Frasco	5.000
57	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	Unidade	60.000
58	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	500.000
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL FR 100 ML	Unidade	20.000
61	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
62	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	Frasco	8.000
63	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
64	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	Unidade	3.000
65	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

66	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	Unidade	4.000
67	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000
68	LIDOCAÍNA GEL 20MG	Unidade	8.000
69	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
70	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	5.000
71	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	600.000
72	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000
73	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000
74	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000
75	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	Unidade	10.000
76	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
77	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
78	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000
79	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000
80	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000
81	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	10.000
82	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	Unidade	120.000
83	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	Tubo	15.000
84	METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	Unidade	20.000
85	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	Unidade	44.000
86	NIFEDIPINO 10MG	Unidade	60.000
87	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000
88	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	Unidade	15.000
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	14.400
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	Tubo	12.000
91	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Unidade	20.000
92	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	Unidade	140.000
93	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
94	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Unidade	20.000
95	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Unidade	200.000
96	PASTA D'ÁGUA PASTA	Unidade	50.000
97	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	Frasco	1.000
98	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000
99	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	Unidade	70.000
100	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000
101	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	Unidade	20.000
102	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	Unidade	5.000
103	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Unidade	80.000
104	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
105	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
106	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000
107	SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	Unidade	8.000
108	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	Unidade	85.000
109	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	Tubo	10.000
110	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	Unidade	300.000
111	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FFERRO ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	Frasco	10.000
112	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	Unidade	20.000
113	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	Unidade	3.600
114	ADENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	2.000
115	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	1.400
116	AMINOFILINA INJ. 24MG\ML AMPOLA 10 ML	Unidade	4.000
117	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	4.000
118	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	3.000
119	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	Unidade	15.000
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	Unidade	15.000
121	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	Unidade	10.000
122	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	Unidade	10.000
123	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	Unidade	5.000
124	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	Unidade	14.000
125	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG\ML FR 30ML	Unidade	2.000
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	Unidade	10.000
127	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	Unidade	10.000
128	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	Unidade	20.000
129	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	Unidade	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

130	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	20.000
131	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	Unidade	20.000
132	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	Frasco	5.000
133	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	5.000
134	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000
135	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000
136	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	Unidade	20.000
137	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	15.000
138	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	Unidade	5.000
139	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	25.000
140	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG\ML AMPOLA 2,5 ML	Unidade	50.000
141	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG\ML AMPOLA 3ML	Unidade	10.000
142	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	Unidade	40.000
143	DIMENIDRINATO (DRAMIN)INJETÁVEL 50MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	5.000
144	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	Unidade	65.000
145	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	Unidade	10.000
146	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	Unidade	10.000
147	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	Unidade	120.600
148	ERGOMETRINA 0,2MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	22.000
149	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	Unidade	22.000
150	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	12.000
151	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	15.000
152	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	50.000
153	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	50.000
154	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Unidade	50.000
155	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	20.000
156	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	50.000
157	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI\ML AMPOLA 0,25ML	Unidade	20.000
158	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	15.000
159	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	Unidade	15.000
160	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	Unidade	22.000
161	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	Unidade	1.000
162	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	Unidade	10.000
163	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	Unidade	10.000
164	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	Unidade	10.000
165	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	20.000
166	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	Unidade	15.000
167	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	Unidade	15.000

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão – Cep. nº 65.670-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.



4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, **80% do prazo de validade máximo estipulado no material/produto**, a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE - Medicamentos)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6.437/1977.

10.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Medicamentos)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6.437/1977.

10.4. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976 (Vigente/Válida).

10.3. Justificativa para exigência de Atestados de Capacidade Técnica:

A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação é imprescindível para verificar se a empresa possui a expertise necessária para a execução do objeto contratual. Este requisito encontra respaldo na Constituição Federal, especificamente no art. 37, inciso XXI, que autoriza a administração pública a solicitar tal documento sempre que considerar indispensável para comprovar a experiência da empresa no objeto licitado, assegurando, dessa forma, a satisfação do interesse público.

A solicitação do atestado de capacidade técnica não apenas garante que a empresa selecionada tenha competência técnica adequada, mas também promove a qualidade e a segurança na execução dos serviços ou fornecimentos contratados. Tal medida é fundamental para assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e eficaz, resultando em benefícios concretos para a sociedade.

Além disso, ao exigir o atestado de capacidade técnica, a administração pública está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a gestão pública. A verificação da expertise da empresa contratada minimiza os riscos de falhas e retrabalhos, contribuindo para a entrega de resultados de alta qualidade e para a construção de uma administração pública mais transparente e responsável.



Portanto, a exigência de atestado de capacidade técnica é um mecanismo vital para garantir que apenas empresas com comprovada experiência e capacidade técnica sejam selecionadas para a execução de contratos públicos, protegendo o interesse público e promovendo uma gestão pública eficiente e eficaz.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento



14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 17 de outubro de 2024.

Francilene de Sousa Melo
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Clodomir Gomes da Silva Júnior
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACEBROFILINA ADULTO XRP	Unidade	12.000	R\$ 6,84	R\$ 82.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 82.080,00				
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA ADULTO XRP	Unidade	3.000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 20.520,00				
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	12.000	R\$ 10,39	R\$ 124.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 124.680,00				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	3.000	R\$ 10,39	R\$ 31.170,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 31.170,00				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	8.000	R\$ 10,39	R\$ 83.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 83.120,00				
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	2.000	R\$ 10,39	R\$ 20.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 20.780,00				
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETILCISTEINA XRP ADULTO	Unidade	8.000	R\$ 8,76	R\$ 70.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 70.080,00				
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETILCISTEINA XRP ADULTO	Unidade	2.000	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 17.520,00				
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	Unidade	8.000	R\$ 9,66	R\$ 77.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 77.280,00				
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	Unidade	2.000	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 19.320,00				
11	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Unidade	9.600	R\$ 0,25	R\$ 2.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.600,00 Valor Total R\$ 2.400,00				
12	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	Unidade	12.000	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 22.680,00				
13	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	Unidade	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 4.200,00				
14	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	Unidade	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
15	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	Unidade	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400.000,00 Valor Total R\$ 16.000,00				
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 14.100,00				
17	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	Unidade	20.000	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 21.400,00				
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	Unidade	40.000	R\$ 2,90	R\$ 116.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 116.000,00				
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	Unidade	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00				
20	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	Unidade	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 35.000,00				
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	16.000	R\$ 5,12	R\$ 81.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 81.920,00				
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	4.000	R\$ 5,12	R\$ 20.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 20.480,00				
23	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	Unidade	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80.000,00 Valor Total R\$ 20.000,00				
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 84.000,00				
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 21.000,00				
26	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 2.400,00				
27	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 5.000,00				
28	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 17.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
30	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	160.000	R\$ 0,10	R\$ 16.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160.000,00 Valor Total R\$ 16.000,00				
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	64.000	R\$ 1,25	R\$ 80.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 64.000,00 Valor Total R\$ 80.000,00				
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	16.000	R\$ 1,25	R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 20.000,00				
33	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 18.750,00				
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	Unidade	12.000	R\$ 7,63	R\$ 91.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 91.560,00				
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	Unidade	3.000	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 22.890,00				
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	Frasco	12.000	R\$ 5,86	R\$ 70.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 70.320,00				
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	Frasco	3.000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 17.580,00				
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	Unidade	8.000	R\$ 11,45	R\$ 91.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 91.600,00				
39	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	Unidade	2.000	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 22.900,00				
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG\ML SOL, INL. FR 20 ML	Unidade	6.000	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 9.960,00				
41	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	500.000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500.000,00 Valor Total R\$ 20.000,00				
42	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
43	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 48.000,00				
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	8.000	R\$ 15,87	R\$ 126.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 126.960,00				
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	2.000	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 31.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	12.000	R\$ 15,87	R\$ 190.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 190.440,00				
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	3.000	R\$ 15,87	R\$ 47.610,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 47.610,00				
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	Unidade	16.000	R\$ 4,45	R\$ 71.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 71.200,00				
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	Unidade	4.000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 17.800,00				
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	Tubo	16.000	R\$ 4,45	R\$ 71.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 71.200,00				
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	Tubo	4.000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 17.800,00				
52	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 17.600,00				
53	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frasco	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 33.000,00				
55	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	Unidade	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 5.000,00				
56	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSAO	Frasco	10.000	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 37.400,00				
57	DEXAMETASONA CREME 10G	Unidade	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 18.600,00				
58	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	10.000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 29.500,00				
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	10.000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 24.000,00				
60	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70.000,00 Valor Total R\$ 4.200,00				
61	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	Unidade	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 1.680,00				
62	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
63	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 13.500,00				
64	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	Unidade	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 16.000,00				
65	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	Unidade	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 4.200,00				
66	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200.000,00 Valor Total R\$ 30.000,00				
67	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	Unidade	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 3.400,00				
68	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 2.100,00				
69	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 21.000,00				
70	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 48.000,00				
71	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
72	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	Frasco	5.000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 26.600,00				
73	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	Unidade	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 36.000,00				
74	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 4.200,00				
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	500.000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500.000,00 Valor Total R\$ 20.000,00				
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	Unidade	16.000	R\$ 5,32	R\$ 85.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 85.120,00				
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	Unidade	4.000	R\$ 5,32	R\$ 21.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 21.280,00				
78	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 7.800,00				
79	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	Frasco	8.000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 20.000,00				
80	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 19.000,00				
81	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	Unidade	3.000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 20.040,00				
82	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000	R\$ 0,81	R\$ 56.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70.000,00 Valor Total R\$ 56.700,00				
83	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	Unidade	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 6.400,00				
84	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 9.360,00				
85	LIDOCAÍNA GEL 20MG QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 46.800,00	Unidade	8.000	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00
86	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 1.900,00	Unidade	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
87	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 17.400,00	Frasco	5.000	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
88	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600.000,00 Valor Total R\$ 48.000,00	Unidade	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
89	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 38.000,00	Unidade	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 72.400,00	Unidade	8.000	R\$ 9,05	R\$ 72.400,00
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 18.100,00	Unidade	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
92	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 18.100,00	Unidade	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
93	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 17.800,00	Unidade	10.000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
94	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 19.200,00	Unidade	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
95	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 15.000,00	Unidade	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
96	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 36.000,00	Unidade	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
97	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 27.360,00	Unidade	36.000	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
98	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 42.600,00	Unidade	30.000	R\$ 1,42	R\$ 42.600,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 71.120,00	Bisnaga	8.000	R\$ 8,89	R\$ 71.120,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 17.780,00	Bisnaga	2.000	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
101	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120.000,00 Valor Total R\$ 37.200,00	Unidade	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 76.800,00	tubo	12.000	R\$ 6,40	R\$ 76.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	Tubo	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	Unidade	16.000	R\$ 5,08	R\$ 81.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 81.280,00				
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	Unidade	4.000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 20.320,00				
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	Unidade	35.200	R\$ 2,85	R\$ 100.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.200,00 Valor Total R\$ 100.320,00				
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	Unidade	8.800	R\$ 2,85	R\$ 25.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.800,00 Valor Total R\$ 25.080,00				
108	NIFEDIPINO 10MG	Unidade	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 14.400,00				
109	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 6.800,00				
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	Unidade	12.000	R\$ 7,81	R\$ 93.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 93.720,00				
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	Unidade	3.000	R\$ 7,81	R\$ 23.430,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 23.430,00				
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	11.520	R\$ 7,82	R\$ 90.086,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.520,00 Valor Total R\$ 90.086,40				
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	2.880	R\$ 7,82	R\$ 22.521,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.880,00 Valor Total R\$ 22.521,60				
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	Tubo	9.600	R\$ 8,90	R\$ 85.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.600,00 Valor Total R\$ 85.440,00				
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	Tubo	2.400	R\$ 8,90	R\$ 21.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 21.360,00				
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO MINERAL FR 100ML	Unidade	16.000	R\$ 4,46	R\$ 71.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 71.360,00				
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO MINERAL FR 100ML	Unidade	4.000	R\$ 4,46	R\$ 17.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 17.840,00				
118	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	Unidade	140.000	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140.000,00 Valor Total R\$ 14.000,00				
119	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 7.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

120	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Unidade	20.000	R\$ 1,42	R\$ 28.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 28.400,00				
121	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Unidade	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200.000,00 Valor Total R\$ 28.000,00				
122	PASTA DÁGUA PASTA	Unidade	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
123	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	Frasco	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.280,00				
124	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70.000,00 Valor Total R\$ 12.600,00				
125	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	Unidade	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70.000,00 Valor Total R\$ 11.200,00				
126	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
127	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	Unidade	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 40.000,00				
128	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	Unidade	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 10.600,00				
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Unidade	64.000	R\$ 1,31	R\$ 83.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 64.000,00 Valor Total R\$ 83.840,00				
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Unidade	16.000	R\$ 1,31	R\$ 20.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 20.960,00				
131	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
132	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
133	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 11.000,00				
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	Unidade	6.400	R\$ 12,56	R\$ 80.384,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.400,00 Valor Total R\$ 80.384,00				
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	Unidade	1.600	R\$ 12,56	R\$ 20.096,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 20.096,00				
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	Unidade	68.000	R\$ 0,97	R\$ 65.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68.000,00 Valor Total R\$ 65.960,00				
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	Unidade	17.000	R\$ 0,97	R\$ 16.490,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.000,00 Valor Total R\$ 16.490,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

138	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	tubo	10.000	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 47.900,00				
139	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	Unidade	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300.000,00 Valor Total R\$ 18.000,00				
140	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FERRO ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	Frasco	10.000	R\$ 4,35	R\$ 43.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 43.500,00				
141	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	Unidade	20.000	R\$ 1,38	R\$ 27.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 27.600,00				
142	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	Unidade	3.600	R\$ 5,20	R\$ 18.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 18.720,00				
143	ADENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	2.000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 4.860,00				
144	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	1.400	R\$ 6,27	R\$ 8.778,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 8.778,00				
145	AMINOFILINA INJ. 24MG\ML AMPOLA 10 ML	Unidade	4.000	R\$ 6,96	R\$ 27.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 27.840,00				
146	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	4.000	R\$ 6,34	R\$ 25.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 25.360,00				
147	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	3.000	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 18.210,00				
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	Unidade	12.000	R\$ 6,78	R\$ 81.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 81.360,00				
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	Unidade	3.000	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 20.340,00				
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	Unidade	12.000	R\$ 7,08	R\$ 84.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 84.960,00				
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	Unidade	3.000	R\$ 7,08	R\$ 21.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 21.240,00				
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	Unidade	8.000	R\$ 14,62	R\$ 116.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 116.960,00				
153	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	Unidade	2.000	R\$ 14,62	R\$ 29.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 29.240,00				
154	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	Unidade	10.000	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 60.800,00				
155	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	Unidade	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 5.350,00				
156	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	Unidade	14.000	R\$ 1,95	R\$ 27.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14.000,00 Valor Total R\$ 27.300,00				
157	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG\ML FR 30ML	Unidade	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 12.700,00				
158	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	Unidade	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 19.500,00				
159	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	Unidade	10.000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 20.300,00				
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	Unidade	16.000	R\$ 5,07	R\$ 81.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 81.120,00				
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	Unidade	4.000	R\$ 5,07	R\$ 20.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 20.280,00				
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	Unidade	16.000	R\$ 6,30	R\$ 100.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 100.800,00				
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	Unidade	4.000	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 25.200,00				
164	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 27.000,00				
165	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	Unidade	20.000	R\$ 3,45	R\$ 69.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 69.000,00				
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	Frasco	4.000	R\$ 16,39	R\$ 65.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 65.560,00				
167	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	Frasco	1.000	R\$ 16,39	R\$ 16.390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 16.390,00				
168	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	5.000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 18.250,00				
169	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 4.100,00				
170	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 4.500,00				
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	Unidade	16.000	R\$ 4,48	R\$ 71.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 71.680,00				
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	Unidade	4.000	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 17.920,00				
173	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	15.000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 18.600,00				
174	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	Unidade	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 17.800,00				
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	20.000	R\$ 3,26	R\$ 65.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 65.200,00				
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	5.000	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 16.300,00				
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	Unidade	40.000	R\$ 2,13	R\$ 85.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 85.200,00				
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	Unidade	10.000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 21.300,00				
179	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	Unidade	10.000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 18.400,00				
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	Unidade	32.000	R\$ 3,47	R\$ 111.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32.000,00 Valor Total R\$ 111.040,00				
181	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	Unidade	8.000	R\$ 3,47	R\$ 27.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 27.760,00				
182	DIMENIDRINATO (DRAMIN) INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	Unidade	5.000	R\$ 5,66	R\$ 28.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 28.300,00				
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	Unidade	52.000	R\$ 1,37	R\$ 71.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 52.000,00 Valor Total R\$ 71.240,00				
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	Unidade	13.000	R\$ 1,37	R\$ 17.810,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.000,00 Valor Total R\$ 17.810,00				
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	Unidade	8.000	R\$ 14,59	R\$ 116.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 116.720,00				
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	Unidade	2.000	R\$ 14,59	R\$ 29.180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 29.180,00				
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	Unidade	8.000	R\$ 16,38	R\$ 131.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 131.040,00				
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	Unidade	2.000	R\$ 16,38	R\$ 32.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 32.760,00				
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	Unidade	96.480	R\$ 20,37	R\$ 1.965.297,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 96.480,00 Valor Total R\$ 1.965.297,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	Unidade	24.120	R\$ 20,37	R\$ 491.324,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24.120,00 Valor Total R\$ 491.324,40				
191	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	Unidade	22.000	R\$ 2,43	R\$ 53.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 22.000,00 Valor Total R\$ 53.460,00				
192	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	Unidade	22.000	R\$ 1,84	R\$ 40.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 22.000,00 Valor Total R\$ 40.480,00				
193	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	12.000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 26.400,00				
194	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	15.000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 18.450,00				
195	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	50.000	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.000,00 Valor Total R\$ 65.500,00				
196	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	40.000	R\$ 1,64	R\$ 65.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 65.600,00				
197	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	10.000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 16.400,00				
198	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Unidade	40.000	R\$ 1,76	R\$ 70.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 70.400,00				
199	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Unidade	10.000	R\$ 1,76	R\$ 17.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 17.600,00				
200	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 10.000,00				
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	40.000	R\$ 1,74	R\$ 69.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40.000,00 Valor Total R\$ 69.600,00				
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 17.400,00				
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	Unidade	16.000	R\$ 7,01	R\$ 112.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 112.160,00				
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	Unidade	4.000	R\$ 7,01	R\$ 28.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 28.040,00				
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	Unidade	12.000	R\$ 7,25	R\$ 87.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 87.000,00				
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	Unidade	3.000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 21.750,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	Unidade	12.000	R\$ 6,30	R\$ 75.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 75.600,00				
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	Unidade	3.000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 18.900,00				
209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	Unidade	17.600	R\$ 3,95	R\$ 69.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.600,00 Valor Total R\$ 69.520,00				
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	Unidade	4.400	R\$ 3,95	R\$ 17.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.400,00 Valor Total R\$ 17.380,00				
211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	Unidade	800	R\$ 264,11	R\$ 211.288,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 211.288,00				
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	Unidade	200	R\$ 264,11	R\$ 52.822,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 52.822,00				
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	Unidade	8.000	R\$ 12,87	R\$ 102.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 102.960,00				
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	Unidade	2.000	R\$ 12,87	R\$ 25.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 25.740,00				
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	Unidade	8.000	R\$ 8,80	R\$ 70.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 70.400,00				
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	Unidade	2.000	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 17.600,00				
217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	Unidade	8.000	R\$ 9,17	R\$ 73.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 73.360,00				
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	Unidade	2.000	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 18.340,00				
219	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	20.000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 16.800,00				
220	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	Unidade	12.000	R\$ 6,81	R\$ 81.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 81.720,00				
221	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	Unidade	3.000	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 20.430,00				
222	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	Unidade	12.000	R\$ 6,46	R\$ 77.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 77.520,00				
223	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	Unidade	3.000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 19.380,00				
Valor Total				R\$ 10.853.638,00	

Nota: Na proposta deverá ser apresentando a marca, fabricante e registro do medicamento na ANVISA e data de validade do registro.

Deverá ser apresentado anexo a proposta o REGISTRO DO MEDICAMENTO junto a ANVISA.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****Ao****Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo n° 279/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

- DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

- DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

- DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

 Sociedade Cooperativa; Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024 - CPL/PMSDM (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO N° 279/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, n° 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2023**, do **Decreto Municipal n° 064/2023**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024 - PMSDM
PROCESSO N° 279/2024CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 279/2024** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá



o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.2.** Indenizações e multas.



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei n.º 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei n.º 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n.º 13.874/2019 e do Decreto n.º 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-



2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO (Modelo)

#S{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{identificador_ordem}	S{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
S{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 279/2024.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM**.
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, XX de XXXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA